



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 1ª VARA DO TRABALHO DE IMPERATRIZ

- ANO 2012 -

PA Nº 4683/2012

Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e doze, às oito horas, sob a orientação do Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente e Corregedor do TRT 16ª Região, LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR, iniciaram-se os trabalhos da Correição Ordinária na Primeira Vara do Trabalho de Imperatriz, neste Estado, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho e no artigo 27, inciso II, do Regimento Interno do TRT da 16ª Região. A equipe correcional, composta pelos integrantes a seguir nominados, foi recepcionada pela Juíza do Trabalho Titular, Fernanda Franklin da Costa Ramos Belfort; pelo Diretor de Secretaria, Marcos Pires Costa, e demais servidores.

1. ÓRGÃO CORRECIONADO: Situada na Rua da Saudade, Quadra 12, Loteamento Parque das Palmeiras - Fórum Manoel Alfredo Martins e Rocha, CEP: 65.900-000, a Primeira Vara do Trabalho de Imperatriz/MA foi criada pela Lei nº 7.471, de 30 de abril de 1986, e possui a linha telefônica nº (99) 3523-7264, podendo, também, ser contatada no endereço eletrônico: vtimpz@trt16.jus.br.

2. JURISDIÇÃO: Alcança os seguintes Municípios maranhenses: Imperatriz, Amarante do Maranhão, Buritirana, Davinópolis, Governador Edison Lobão, João Lisboa, Montes Altos, Ribamar Fiquene, Senador La Rocque e Sítio Novo.

3. CIÊNCIA DA CORREIÇÃO: O Edital nº 17/2012, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e no Diário da Justiça em 7 de agosto de 2012, tornou pública a realização da correição, no período de 20 a 24 de agosto de 2012. Foram devidamente cientificados:

- a) a Juíza Titular da Vara do Trabalho, Excelentíssima Senhora Fernanda Franklin da Costa Ramos Belfort;
- b) a Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região;
- c) a Procuradoria do Trabalho do Município de Imperatriz/MA;
- d) a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão;
- e) a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Imperatriz;
- f) a AMATRA XVI.

4. EQUIPE CORRECIONAL: Composta pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente e Corregedor, Luiz Cosmo da Silva Júnior, e pelos servidores Antonio Manoel Costa Silva, Secretário da Corregedoria; Ciro Ibiapina Cardoso, Francisco Antônio Cerqueira Amaral e Patrícia Vasconcelos de Almeida, Analistas Judiciários; Lucyanara Valente Nunes Raposo e Olivia Maria Oliveira Almeida, Técnicos Judiciários.

5. INDICADORES DE DESEMPENHO: Em 2012, a Primeira Vara do Trabalho de Imperatriz passou a integrar a Classe VI, caracterizada por aquelas que receberam entre 2.001 e 2.500 processos no exercício anterior. Integra a mesma Classe a Vara do Trabalho de Pinheiro.

5.1. Fase de conhecimento:

O desempenho da Vara, nessa fase, nos três últimos anos, observados os parâmetros da Resolução CNJ nº 15/2005, adotados pelo Tribunal Superior do Trabalho, foi o seguinte:

	2009	2010	2011
Resíduo do ano anterior	809	1294	740
Recebidos	3254	3475	2026
Sentença anulada	14	3	10
Total a solucionar	4077	4772	2776
Solucionados	2783	4032	1894
Pendentes de julgamento	1294	740	882
Taxa de congestionamento	32%	16%	32%



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

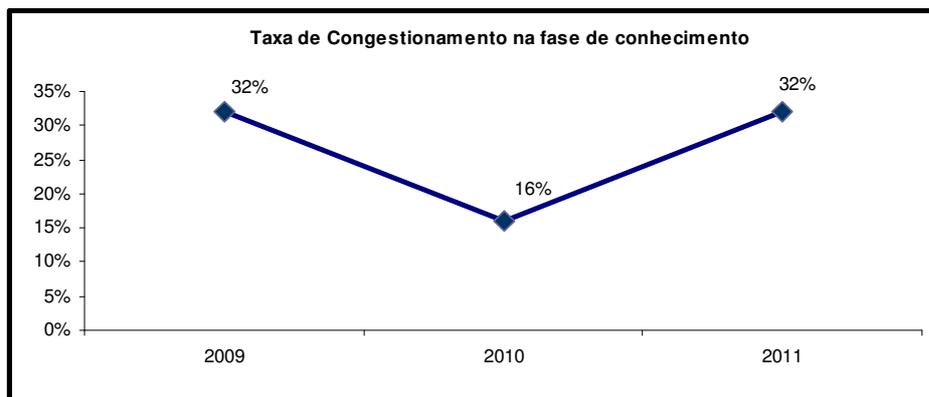


Gráfico 01

Embora a taxa de congestionamento na fase de conhecimento haja sofrido decréscimo de 16 (dezesesseis) pontos percentuais do exercício de 2009 (32%) para 2010 (16%), a Primeira Vara do Trabalho de Imperatriz dobrou a referida taxa de 2010 para 2011, voltando a atingir o índice de 32%, refletindo preocupante regressão em seu desempenho. Constatando-se que, até o mês de junho do ano corrente, 678 (seiscentos e setenta e oito) processos nessa fase foram solucionados, há de se crer que, até o final do exercício, por se trata de variável que interfere diretamente na análise da taxa de congestionamento, esta poderá sofrer significativo decréscimo.

5.2. Fase de Execução:

Pelos parâmetros da mesma Resolução CNJ nº 15/2005, para o cálculo da taxa de congestionamento na fase de execução, o desempenho da Vara, no período descrito acima, foi o seguinte:

	2009	2010	2011
Remanescentes do ano anterior	3792	4176	4368
Execuções trabalhistas iniciadas	831	655	688
Desarquivados para execução	0	0	0
Recebidos de outros órgãos para execução	62	1	0
Título executivo extrajudicial	48	38	34
Certidão de Crédito	0	0	0
Total a executar	4733	4870	5090
Remetido a outro órgão	0	0	0
Execuções trabalhistas encerradas	529	478	250
Processo remetido ao arquivo provisório	28	24	44
Total de execuções solucionadas	557	502	294
Pendentes para o próximo período	4176	4368	4796
Taxa de congestionamento	88%	90%	94%
Saldo de processos no arquivo provisório	146	170	214

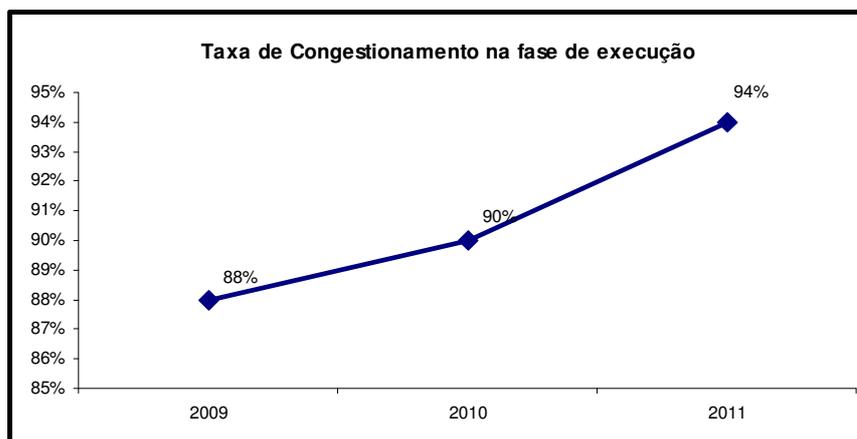


Gráfico 02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

Conforme demonstrado, a taxa de congestionamento, na fase de execução, vem crescendo significativamente nos últimos três anos, havendo sofrido acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais de 2009 (88%) para 2010 (90%) e 4 (quatro) pontos percentuais de 2010 para 2011 (94%).

Note-se, porém, que, no exercício de 2012, apesar do insuficiente quadro funcional, reduzido em face da remoção da metade dos seus servidores para a recém-instalada 2ª Vara do Trabalho no Município, a Vara correccionada aponta registro de 828 (oitocentos e vinte e oito) execuções encerradas até o mês de junho, o que, certamente, mantendo a Unidade o mesmo compromisso, contribuirá, para, ao final do ano, reduzir a taxa em análise.

5.3. Execução Previdenciária:

Nos últimos três anos, a movimentação de processos de execução de verbas exclusivamente previdenciária foi a seguinte:

	2009	2010	2011
Resíduos do ano anterior	498	459	611
Execuções previdenciárias iniciadas	9	205	31
Execuções previdenciárias encerradas	48	53	52
Pendentes para o próximo período	459	611	590
Taxa de congestionamento	91%	92%	92%

Cumpra esclarecer que os registros deste item não guardam necessária relação com o desempenho da Vara quanto ao recolhimento das contribuições sociais, porque, em virtude do caráter acessório da verba, a execução é processada em conjunto com o crédito trabalhista principal, somente se registrando a execução previdenciária no quadro específico quando o crédito exequendo for constituído unicamente por esse título.

Os números revelam que a taxa correspondente da Vara correccionada aumentou em 1 (um) ponto percentual do exercício de 2009 (91%) para o exercício de 2010 (92%), permanecendo em 92% nos exercícios de 2010 e 2011.

5.4. Pagamentos e arrecadações:

Neste título, inclui-se a soma de todos os valores efetivamente recebidos pelos reclamantes, decorrentes de processos conciliados ou executados pela Vara do Trabalho, à exceção dos valores do FGTS levantados através de alvarás judiciais.

Com relação às custas processuais, contribuições previdenciárias e imposto de renda, os valores representam o total contabilizado nos comprovantes de recolhimento devolvidos à Vara do Trabalho devidamente autenticados e expõem os seguintes resultados nos três últimos anos e até o mês de junho de 2012:

Pagamentos/Arrecadação	2009	2010	2011	2012
Valores Pagos aos Reclamantes	R\$ 5.369.945,28	R\$ 5.647.379,29	R\$ 4.043.153,14	R\$ 5.531.712,88
Custas processuais	R\$ 66.598,05	R\$ 87.241,11	R\$ 25.307,06	R\$ 156.368,40
Contribuições Previdenciárias	R\$ 360.307,85	R\$ 442.792,42	R\$ 168.573,73	R\$ 299.628,55
Imposto de Renda	R\$ 76.344,28	R\$ 96.749,72	R\$ 24.133,48	R\$ 83.838,56
Multas aplicadas pela DRT	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Emolumentos	R\$ 1.030,14	R\$ 116,60	R\$ 0,00	R\$ 5,88
TOTAL	R\$ 5.874.225,60	R\$ 6.274.279,14	R\$ 4.261.167,41	R\$ 6.071.554,27

Embora haja diminuído a arrecadação no ano de 2011, apresentou melhoria em seu desempenho no ano em curso, cujo total arrecadado, no primeiro semestre, já supera em 42% a arrecadação anual do exercício precedente, denotando um bom desempenho na entrega da prestação jurisdicional, retratada, principalmente, nos valores pagos aos reclamantes, que sofreram acréscimo de 37% de 2011 para 2012 (janeiro a junho).

5.5. Saldo de Processos em tramitação.

De acordo com informações colhidas no Boletim Estatístico, ao final do mês de junho de 2012, havia 5.398 (cinco mil, trezentos e noventa e oito) processos em tramitação na Primeira Vara do Trabalho de Imperatriz, já excluídos aqueles com decisão pendente de recurso e os com sentença transitada em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

julgado pendentes de início da liquidação. Nos três últimos anos e até junho de 2012, o saldo de processos em tramitação ficou distribuído da seguinte forma:

	2009	2010	2011	2012
Pendentes de julgamento	1.294	740	882	685
Aguardando cumprimento de acordo	1.794	1.963	1.840	375
Pendentes de liquidação	1.103	77	78	174
Pendentes de execução	4.176	4.368	4.796	3.856
Saldo de processos no Arquivo Provisório	146	170	214	53
Aguardando pagamento de precatório de atualização monetária	0	0	0	0
Cartas Precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	214	257	265	205
Pendentes de execução previdenciária	459	611	590	50
TOTAL	9.186	8.186	8.665	5.398

Analisando o saldo de processos em tramitação nos anos de 2009, 2010 e 2011, constata-se que houve decréscimo de 11% no período compreendido entre os anos de 2009 e 2010 e acréscimo de 6% de 2010 para 2011. No primeiro semestre de 2012, observa-se a redução de 3.267 (três mil, duzentos e sessenta e sete) no total de processos em tramitação na Vara correccionada, revelando decréscimo de 38%, tudo por força do arquivamento definitivo de 2.202 (dois mil duzentos e dois) processos, número expressivo que chamou a atenção do Desembargador Corregedor, merecendo seus elogios.

Merece registro a remessa de, aproximadamente, 6.210 processos para a Segunda Vara do Trabalho de Imperatriz (criada pela Lei nº 12.426 de 17 de junho de 2011), que tiveram trânsito em julgado até o dia 09/12/2011 ou já em fase de execução, em conformidade com o Ato GP nº 210, de 28 de novembro de 2011, e Portaria GP nº 168/2012. Observe-se que esse quantitativo representa quase o dobro da totalidade dos processos em execução na 1ª Vara, consoante saldo apontado no final de 2011, fato que denuncia distorções nos registros existentes no SAPT1, muito provavelmente por falta de alimentação do Sistema, cuja ausência prejudicará, principalmente, os dados estatísticos da unidade, merecendo, por isso, urgentes reparos.

6. METODOLOGIA ADOTADA PARA A ANÁLISE DOS PROCESSOS:

Para análise quantitativa e qualitativa da atividade judiciária desenvolvida pela Vara, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor determinou:

- O exame de todos os processos em tramitação no ano anterior ao da realização da correição, através dos dados informados no Boletim Estatístico, e daqueles em tramitação no ano em curso, por meio de relatórios gerenciais extraídos do SAPT1;
- O exame, por amostragem, dos autos de processos em tramitação na Unidade.

A equipe correccional examinou **87** (oitenta e sete) processos, os quais receberam o carimbo de “Visto em Correição”. Dentre eles, **81** (oitenta e um) receberam “Despachos Correccionais”.

7. ATOS DA SECRETARIA:

Para verificação das pendências, a Corregedoria, além da análise de autos, efetuou consulta no Sistema SAPT1 (relatórios/relatório analítico – diversos/rotina e relatórios/relatório analítico – diversos/último andamento).

7.1. Autuação:

A notificação do reclamado é feita por meio de notificação postal expedida, com aviso de recebimento (AR), logo após a autuação do feito, pelo Serviço de Distribuição, ou, excepcionalmente, por mandado judicial. A intimação do reclamante, feita por intermédio do seu advogado, fica a cargo da Secretaria da Vara, que o faz via Diário da Justiça. À Secretaria da Vara do Trabalho cabe a encadernação das iniciais, informando o Diretor de Secretaria que, na data de 21/8/2012, 4 (quatro) petições aguardavam essa providência. Nada obstante, verificou-se, nos processos analisados, que a Vara tem deixado de observar a determinação inserta no art. 74, § 1º, do Provimento Geral Consolidado deste Regional,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

quanto à identificação, na capa dos autos, do servidor responsável pela autuação, a exemplo do constatado nas RT's n°s 1489/2007, 297/2007, 840/2008, dentre outras.

Registre-se, por oportuno, que a Presidência do Tribunal, no dia 04/05/2012, editou a Portaria n° 348/2012, que **aboliu** a utilização dos Avisos de Recebimentos no âmbito deste TRT, exceto quanto às notificações iniciais. Nos processos analisados, verificou-se que a Vara tem observado, quando da autuação do feito, a adequação do rito processual.

7.2. Intimação do Ministério Público:

Dentre os processos analisados, nos quais há interesse de menor, verificou-se a regular intimação do Ministério Público para intervenção no feito, a exemplo das RT's n°s 1999/2011, 1392/2010 e 519/2012.

7.3. Tramitação Preferencial - Idoso:

Observou-se excessiva demora na tramitação da quase totalidade dos processos existentes na Vara, inclusive naqueles em que pessoas idosas figuram como parte ou interveniente, em inobservância à determinação inserta no art. 71 da Lei 10.471/2003 e ratificada pelo art. 18, § 4º, I, do Provimento Geral Consolidado deste Regional, que assegura trâmite preferencial a tais processos.

7.4. Petições recebidas:

Foi constatado, em 21/8/2012, no Sistema Informatizado (SAPT1 em relatório/último andamento/cód. 905), o registro, como última movimentação processual, de **3** (três) petições recebidas pendentes de juntada, sendo **2** (duas) referentes a processos redistribuídos à 2ª VT de Imperatriz (RT's n°s 1046/2004 e 1346/2011) e **1** (uma) relativa a processo arquivado definitivamente (RT n° 1450/2007). Esse número, todavia, não condiz com a realidade, tendo em vista que o recebimento não é feito eletronicamente, fato que inviabiliza a contagem exata da pendência, fazendo-se necessária a contagem física das petições, que resultaram no total de 84 (oitenta e quatro), a mais antiga data de 9/8/2012.

7.5. Aguardando cumprimento de acordo:

Os processos em que houve conciliação com previsão de pagamento parcelado são colocados em locais específicos, junto com aqueles que aguardam o decurso dos demais prazos. O controle das datas de pagamento das parcelas ajustadas é feito sistematicamente.

Registre-se que, em consulta ao sistema SAPT1, em 22/8/2012, verificou-se que, até 30/6/2012, 829 (oitocentos e vinte e nove) processos aguardam cumprimento de acordo, quantidade divergente da informada no Boletim Estatístico do mês da pesquisa (375 processos). Tal se verifica em virtude de a unidade não registrar no Sistema o não cumprimento dos acordos nem as fases posteriores ao seu não cumprimento, a saber, liquidação iniciada, liquidação homologada e iniciada a execução, ausências que interferem, diretamente, na estatística da Vara e, sobretudo, no quantitativo de processos nas fases respectivas, inclusive no saldo em tramitação.

7.6. Certidões:

A certificação dos atos processuais é feita no momento da confecção da minuta de despacho. Também foi observada a certificação de atos, como remessa e recebimento de processos. Todavia, verificou-se que a renumeração de folhas não é certificada, em inobservância ao art. 22, §1º, do Provimento Geral Consolidado, a exemplo das RT's n°s 234/2004 e 840/2008.

7.7. Notificações e AR's:

Estando as partes assistidas por advogado, as notificações são feitas via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, conforme estabelece o art. 39 do Provimento Geral Consolidado n° 001/2009, ou intima-se pessoalmente o patrono, no balcão da Secretaria, disponibilizando-lhe os autos nessa oportunidade.

Colheu-se informação, em 21/8/2012, no Sistema Informatizado (SAPT1: relatório/relatório analítico-diversos/rotina – cód. 113), do registro de **153** (cento e cinquenta e três) processos com notificações pendentes de expedição, a mais antiga relativa à RT n° 2063/2010, datada de 30/7/2012. Na mesma data, verificou-se (SAPT1: relatório/relatório analítico-diversos/rotina – cód. 198) a existência de **83** (oitenta e três) Avisos de Recebimento pendentes de juntada. Nada obstante, o Diretor de Secretaria informou que, em 21/8/2012, havia, aproximadamente, 100 (cem) AR's nessa condição.

7.8. Editais, Cartas Precatórias e Ofícios:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

Extraído relatório do SAPT1, em 21/8/2012, (SAPT1: relatório/relatório analítico-diversos/rotina – cód. 60, 55 e 150, respectivamente) constatou-se a existência de:

- **49** (quarenta e nove) processos com pendência de expedição de edital, o mais antigo datado de 15/3/2011, referente ao Processo nº 627/2009;
- **57** (cinquenta e sete) cartas precatórias pendentes de confecção, as mais antigas datadas de 2/5/2012 (RT's nºs 623/2009 e 384/2010);
- **34** (trinta e quatro) ofícios, cuja pendência mais antiga data de 7/2/2012 (RT nº 1981/2011).

Registre-se que fichas de diversos processos revelam que inúmeras pendências decorrem de falha na alimentação no Sistema SAPT1.

7.9. Mandados:

No relatório de pendências do SAPT1 (relatório/relatório analítico-diversos/rotina – cód. 66), observou-se, em 22/8/2012, que havia **523** (quinhentos e vinte e três) processos pendentes de expedição de mandado, os mais antigos referentes às RT's nºs 1760/2005, 759/2006, 767/2006, dentre outras, datadas de 2/5/2012, e **7** (sete) pendentes de cumprimento, todos sob a responsabilidade do oficial de justiça Glauber Túlio Silva de Sousa.

Prazo médio para cumprimento de mandados (dias)			
Executantes de mandado	2010	2011	2012¹
Glauber Túlio Silva de Sousa	19,71	10,04	5,36
Marina de Almeida Vasques	***	0,23	5,22

*** Prazo não contabilizado no SAPT1

De acordo com o que se verifica do quadro acima, os mandados vêm sendo cumpridos dentro do prazo estabelecido pelo art. 190 do Provimento Geral Consolidado, que é de 19 dias.

7.10. Serviço de cálculos e liquidação:

A liquidação das sentenças e a atualização de cálculos são realizadas pela Secretaria da Vara, à exceção de processos com cálculos de significativa complexidade, os quais são remetidos ao SCLJ deste Regional.

Foi constatado no SAPT1 (relatório/relatório analítico-diversos/rotina – cód. 429), em 21/8/2012, a existência de **198** (cento e noventa e oito) processos para atualização de cálculos, os mais antigos datados de 11/6/2012 (RT' nºs 1479/2003 e 1639/2005) e **142** (cento e quarenta e dois) para realização de cálculos (relatório/relatório analítico-diversos/rotina – cód. 645), o mais antigo datado de 1/3/2012, relativo à RT nº 2927/2009, registrando-se, por oportuno, que o quantitativo apurado não representa a realidade da Vara, por falta de alimentação do sistema, podendo haver muito mais ou muito menos.

7.11. Expedição de Precatório:

Consoante relatório de rotinas do SAPT1 (relatório/relatório analítico-diversos/rotina – cód. 183), extraído em 21/8/2012, **2** (dois) processos pendem de expedição de precatório (RT's nºs 2685/2006 e 983/2008, datadas de 22/6/2012 e 19/8/2012, respectivamente), e **1** (um) processo aguarda expedição de precatório complementar (RT nº 187/1993, datada de 6/2/2012). Da análise da ficha processual da RT nº 187/1993, constatou-se que a pendência era fruto de má alimentação do sistema SAPT1, já havendo sido, inclusive, remetido o precatório ao Tribunal.

7.12. Expedição de Requisição de Pequeno Valor:

Na mesma data, constatou-se no SAPT1 (relatório/relatório analítico-diversos/rotina – cód. 183) **701** (setecentos e um) processos aguardando expedição de requisição de pequeno valor, o mais antigo com data de 20/10/2010 (RT nº 71/2006). De igual modo, a pendência referente à RT nº 71/2006 decorria de má alimentação do SAPT1.

7.13. Dos processos retirados em carga por advogados.

¹ Janeiro a Junho de 2012



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

Extraído relatório do SAPT1, em 22/8/2012, constatou-se a existência de **40** (quarenta) processos em carga com advogados, os mais antigos datados de 1/8/2012 (RT nº 1567/2006, 1583/2000, 1731/2003, dentre outras).

7.14. Alvarás Judiciais:

Ainda em consulta ao SAPT1 (relatório/relatório analítico-diversos/rotina – cód. 21), em 21/8/2012, verificaram-se **10** (dez) processos aguardando expedição de alvarás, o mais antigo com data de 18/6/2012 (RT nº 548/2007). Também, a existência de **310** (trezentos e dez) processos pendentes de entrega de alvará judicial (relatório/relatório analítico-diversos/rotina – cód. 294), os mais antigos datados de 13/5/2010 (RT's nºs 434/1998, 1083/2002 e 2115/2004). Observou-se, novamente, que diversas pendências decorriam de falha de alimentação no sistema SAPT1, já havendo sido, inclusive, entregue ao jurisdicionado o alvará judicial.

Lembra-se aos juízes, diretor de secretaria e servidores que o alvará, indiscutivelmente, é a peça que retrata a entrega da prestação jurisdicional e fazê-la em tempo mínimo é dever/direito constitucionalmente garantido, sem contar que, por representar, geralmente, o final da demanda, provocando o arquivamento do feito, contribui para a redução das taxas de congestionamento tanto da fase de conhecimento quanto de execução.

7.15. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT:

Por determinação da Presidência do Tribunal, a Vara efetuou (e continua efetuando, tão logo os processos permitam essa providência) o cadastramento no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas dos dados referentes aos processos de execução, sob a sua responsabilidade, a fim de viabilizar a expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. O Diretor de Secretaria informou, ainda, promover a certificação nos autos e o registro no sistema SAPT1 da exclusão do devedor do Banco referido, quando da quitação do débito. Em consulta a esse Sistema, constatou-se que a Unidade correccionada, até o dia 31/7/2012, havia registrado **1.316** (um mil, trezentos e dezesseis) processos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, computadas as inclusões, alterações e exclusões efetuadas no referido Banco. Todavia, apurou-se 511 (quinhentos e onze) processos com determinação de inclusão/alteração/exclusão do devedor, ainda pendentes de cumprimento.

7.16. Ordenação processual:

7.16.1. Numeração de folha. Irregularidades foram observadas nas RT's nºs 327/2012, 396/2011, 1090/2011, dentre outras.

7.16.2. Inutilização de espaços em branco. Além de outras, observou-se ausência de inutilização de espaços em branco nas RT's nºs 2899/2009 e 523/2012.

7.16.3. Termo de Juntada. Irregularidades foram observadas nos autos da RT nº 2297/2009.

7.16.4. Identificação de servidor nos atos praticados. Registrou-se, também, ausência de identificação de servidor em ato processual praticado nos seguintes processos: 1621/1998, 2141/2005, 237/1997 e outros.

7.16.5. Abertura de Volumes. Do mesmo modo, quanto a este tópico, nos processos nºs 297/2007, 2899/2009, 2685/2006, dentre outros.

7.16.6. Juntada de CP. De igual modo, registrou-se irregularidades na RT nº1093/2008.

8. ATOS PRIVATIVOS DOS JUÍZES:

8.1. Quadro de produtividade dos juízes que atuaram na Vara do Trabalho no período de janeiro a junho de 2012.

	Conciliações		Despachos		Decisões		Audiências
	Qtde	Participação %	Qtde	Participação %	Qtde	Participação %	Qtde
Fernanda Franklin da Costa Ramos Belfort	217	54,66	5556	55,30	137	49,64	636
Angela Cristina Carvalho Mota Luna	108	27,20	4151	41,32	72	26,09	294
Eduardo Batista Vargas	52	13,10	161	1,60	47	17,03	134
João Henrique Gayoso e Almendra Neto	2	0,50	86	0,86	0	0	21



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

Elzenir Lauande Franco	8	2,02	64	0,64	5	1,81	28
Fábio Ribeiro Sousa	8	2,02	28	0,28	7	2,53	27
Mário Lúcio Batigniani	2	0,50	0	0	8	2,90	26
TOTAL	397	100%	10046	100%	276	100%	1166

Registre-se que a magistrada Fernanda Franklin da Costa Ramos Belfort exerce a titularidade da Vara correccionada, conforme Portaria GP nº 80/2010. Já os Juízes Eduardo Batista Vargas e Ângela Cristina Carvalho Mota Luna foram removidos da Unidade em 2/4/2012 e 13/7/2012, respectivamente, estando, atualmente, lotados na Primeira Vara do Trabalho de Imperatriz a juíza titular e os magistrados Sergei Becker e Rafaella Messina Ramos de Oliveira (Portarias GP nºs 573/2012 e 574/2012, com efeitos a contar de 2/7/2012).

8.2. Despachos:

Constatou-se, no relatório do SAPT1 (relatório-Corregedoria – relatório analítico – pend despacho), no dia 21/8/2012, o registro de **549** (quinhentos e quarenta e nove) processos pendentes de despacho, o mais antigo com data de conclusão em 6/5/2012 (RT nº 2899/2009), apurando-se prazo médio de 26 (vinte e seis) dias para a tomada de tal providência. Da análise de diversos autos e fichas processuais, verificou-se, contudo, que o relatório extraído do SAPT1 não reflete a realidade da Vara por falta de registro no sistema do ato praticado (andamento 298 – “proferido despacho de mero expediente”).

8.3. Audiências:

Por meio do Memorando nº 64/2012, informou a Secretaria da Vara que, atualmente, são realizadas, em média, **14** (quatorze) audiências por dia, de segunda a quinta-feira, das quais 8 (oito) se sujeitam ao rito sumaríssimo e 6 (seis), ao rito ordinário.

8.4. Prolação de sentenças:

Verificou-se, no SAPT1 (relatórios/bol pendentes de julgamento), em 23/8/2012, a existência de **13** (treze) processos conclusos para julgamento, nenhum deles com prazo vencido, assim distribuídos:

JUIZ	NO PRAZO	PRAZO VENCIDO
Fernanda Franklin da Costa Ramos Belfort	1	0
Sergei Becker	9	0
Rafaella Messina Ramos de Oliveira	3	0
TOTAL	13	0

Metas do Judiciário Nacional

- **Meta nº 02 – 2010 - consiste em “julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º e 2º graus e tribunais superiores), até 31/12/2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do júri, até 31/12/2007”.**

A meta estará cumprida quando todos os processos de conhecimento distribuídos até 31/12/2007 forem julgados.

Do relatório extraído do Sistema SAPT1, no dia 21/8/2012, verificou-se que inexistiu na Vara correccionada processo autuado no ano de 2007 ainda com pendência de julgamento.

Meta Nº 01 – 2012 - consiste em julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos em 2012².

A meta estará cumprida se o percentual de cumprimento for igual ou maior que 100%, ou seja, se os julgamentos corresponderem à quantidade de processos distribuídos até 31.12.2012 e, no mínimo, mais 01.³

Varas do Trabalho	META Nº 01 – 2012 (janeiro a junho/2012)
1ª Vara do Trabalho de Imperatriz	144%
Vara do Trabalho de Pinheiro	119%

² Glossário da Meta 2012, versão 5.0.

³ Idem.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA**

Havendo, de janeiro a junho de 2012, conseguido julgar 678 (seiscentos e setenta e oito) processos, quantidade superior aos distribuídos nesse período (471 processos), apresentou grau de cumprimento da meta no percentual de 144%.

- **Meta nº 02 – 2012 - consiste em julgar, até 31/12/2012, pelo menos, 80% dos processos distribuídos em 2008⁴.**

A meta estará cumprida quando o grau de cumprimento for igual ao percentual definido na meta, ou seja: 80% na Justiça do Trabalho.

Do relatório extraído do Sistema SAPT1, em 21/8/2012, verificou-se que a Vara correccionada possui **11** (onze) processos inclusos na situação da meta acima descrita (vide, abaixo, relação nominal), sendo relevante destacar que o percentual pretendido já fora alcançado, tendo em vista que, havendo recebido, em 2008, 2.215 (dois mil, duzentos e quinze) processos, o percentual correspondente importaria em 1.772 (um mil, setecentos e setenta e dois).

1093/2008	2201/2008	2203/2008	16/2008	954/2008	1703/2008
2058/2008	2361/2008	2355/2008	723/2008	2006/2008	----

Cumpra salientar que, conforme informações prestadas pelo Diretor de Secretaria, os magistrados lotados na Unidade, preocupados em solucionar os processos inclusos na Meta 02-2012, acordaram designar, nos próximos 30 (trinta) dias, audiência de conciliação para todos os processos acima listados. Decidiram, ainda, que aqueles não resolvidos na audiência conciliatória serão, imediatamente, conclusos para julgamento.

8.5. Prazos médios:

8.5.1. Para a realização da 1ª audiência:

Os prazos médios para realização da primeira audiência das Varas do Trabalho que integram a Classe VI, nos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ao procedimento comum, nos últimos três anos e até o mês de junho de 2012, foram os seguintes, conforme dados coletados nos Boletins Estatísticos respectivos:

Varas do Trabalho	Ritos	Prazo médio para realização da 1ª audiência (dias)			
		2009	2010	2011	Até junho/2012
1ª Vara do Trabalho de Imperatriz	RS	93	46	54	37
	RO	121	77	80	47
Vara do Trabalho de Pinheiro	RS	116	145	156	166
	RO	109	153	154	175

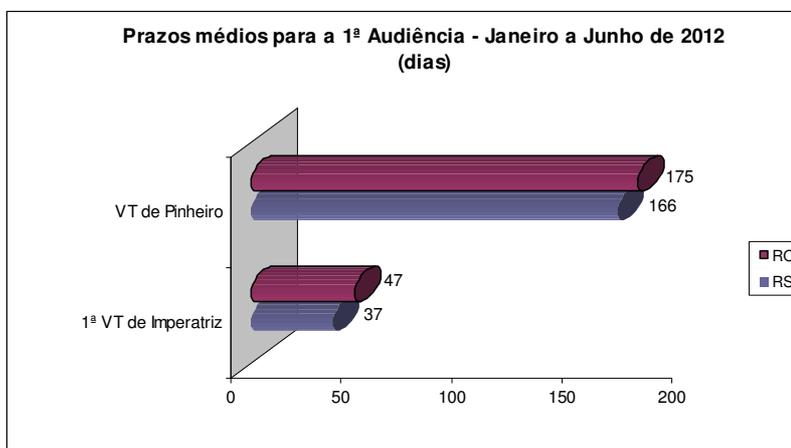


Gráfico 03

⁴ Idem.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

Apesar de, no ano em curso, a Primeira Vara do Trabalho de Imperatriz haver reduzido os prazos médios para realização da primeira audiência nos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ordinário, ainda apresenta um prazo elevado, vez que se computou, no primeiro semestre, lapso temporal de 37 (trinta e sete) dias nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, em inobservância ao disposto no artigo 852-B, III, da CLT.

8.5.2. Para julgamento:

Os prazos médios para julgamento, nos três últimos anos e até o mês de junho de 2012, conforme relatórios extraídos do SAPT1, são os seguintes:

Juízes	Ritos	Prazo médio para julgamento (da conclusão ao julgamento)			
		2009	2010	2011	Até Junho de 2012
1ª Vara do Trabalho de Imperatriz	RS	6,91	4,50	5,25	4,83
	RO	9,08	8,08	9,58	6,67
1. Fernanda Franklin da Costa Ramos Belfort	RS	-	-	7,84	7,82
	RO	-	-	31,49	6,62
2. Ângela Cristina Carvalho Mota Luna	RS	1	8	15,07	34,13
	RO	8	7	9,46	33,40
3. Eduardo Batista Vargas	RS	12	3	5,78	33,86
	RO	9	6	8,56	7,39
4. Alisson Almeida de Lucena	RS	3	27	-	-
	RO	3	33	-	-
5. Elzenir Lauande Franco	RS	-	-	-	9
	RO	-	-	-	1
6. Érika Guimarães Gonçalves	RS	-	-	3	-
	RO	-	-	2,62	-
7. Fábio Ribeiro Sousa	RS	-	-	-	1
	RO	-	-	-	6,25
8. Fernando Luiz Duarte Barboza	RS	10	82	-	-
	RO	14	90	-	-
9. Jaime Luis Bezerra Araujo	RS	-	-	-	-
	RO	-	-	7,50	-
10. Jean Fábio Almeida de Oliveira	RS	1	4	4,46	-
	RO	6	2	5,79	-
11. João Henrique Gayoso e Almendra Neto	RS	-	-	-	-
	RO	-	-	-	35
12. Mário Lúcio Batigniani	RS	9	43	-	1,67
	RO	10	76	-	1,00
13. Nelson Robson Costa de Souza	RS	-	-	-	-
	RO	-	-	2	-
14. Sergei Becker	RS	-	-	-	-
	RO	-	-	-	0

No ano de 2011, a Vara correccionada apresentou prazo médio de, aproximadamente, 5 (cinco) dias para julgamento dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e 10 (dez) dias para aqueles submetidos ao rito ordinário, levando em conta a conclusão e a efetiva prolação de sentença.

Até junho/2012, correspondeu a 5 (cinco) dias para julgamento dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e 7 (sete) para aqueles afetos ao rito ordinário.

8.6. Processos convertidos em diligência.

Foi verificado, em 21/8/2012, no Sistema SAPT1 [consulta/andamentos/período (data da última correição até a data da atual) / andamento X/cód.73 e 880], que, do período da última correição até esta data, foram convertidos em diligência 48 (quarenta e oito) processos.

8.7. Conciliação:

O TRT 16ª Região aderiu ao Movimento pela Conciliação desde o ano de 2006. A partir de então, atendendo à Recomendação nº 08 do CNJ, de 28 de fevereiro de 2007, deu-lhe continuidade, elabo-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

rando o Projeto Conciliar, que tem, como principal finalidade, o incentivo à cultura da conciliação, visando dar maior efetividade à prestação jurisdicional, com a redução do tempo de tramitação processual nas Varas e no Tribunal.

Um dos objetivos estratégicos definidos pelo Tribunal Regional, para o período de 2010 a 2014, é aumentar em 5% ao ano o índice de conciliação.

Em 2012, a pretensão do Tribunal é atingir o índice de 49%.

Varas do Trabalho	ÍNDICE DE CONCILIAÇÃO (%)			
	2009	2010	2011	Até junho/2012
1ª Vara do Trabalho de Imperatriz	30	22	35	36
Vara do Trabalho de Pinheiro	20	11	22	23

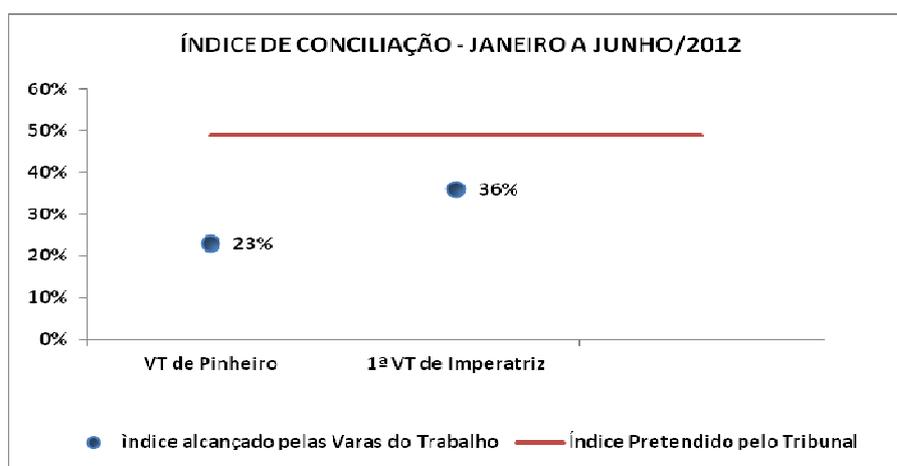


Gráfico 04

O índice de conciliação alcançado pela Vara correccionada no primeiro semestre de 2012 (36%) é apenas 1 (um) ponto percentual superior ao obtido no ano pretérito (35%) e não contribui para o alcance da pretensão do Tribunal para o ano em curso (49%).

8.8. Admissibilidade de Recurso Ordinário e Agravo de Petição:

Nos processos analisados, observou-se que há controle e pronunciamento explícito acerca da admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição interpostos, conforme dispõe o art. 18, inciso I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

8.9. Atos de execução:

8.9.1. Liberação de Depósitos Recursais:

O Diretor de Secretaria informou ser prática regular a liberação dos depósitos recursais imediatamente após a liquidação da sentença, se apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal.

8.9.2. Utilização dos instrumentos coercitivos:

Nos processos analisados e também com base em informações prestadas pelo Diretor de Secretaria (Memorando nº 64/2012), constatou-se que a Vara, objetivando tornar frutífera a execução, utiliza as ferramentas tecnológicas BACENJUD e RENAJUD. Todavia, não faz uso da JUCEMA, porque em fase de reestruturação pela Corregedoria do Tribunal, e do INFOJUD.

Dando cumprimento ao art. 16, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, foi constatado, no Sistema SAPT1, que, desde a realização da última correição (7/11/2011) até o dia 21/8/2012:

- Foram realizadas **111** (cento e onze) solicitações de penhora *on line*, sendo que **6** (seis) restaram positivas; **14** (quatorze), parcialmente positivas, totalizando montante arrecadado no importe de **R\$**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

77.982,04 (setenta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e quatro centavos) e **91** (noventa e uma), infrutíferas;

- **78** (setenta e oito) processos aguardam consulta ao BACENJUD (relatório/relatório analítico – diversos/ último andamento – cód.640), os mais antigos datados de 13/8/2012 (RT's nºs 855/2004 e 2529/2005);
- **51** (cinquenta e um) pendem de pesquisa ao RENAJUD (relatório/relatório analítico – diversos/ rotina – cód.199), o mais antigo com data de 12/1/2012 (RT nº1549/2011);
- **39** (trinta e nove) aguardam pesquisa ao INFOJUD (relatório/relatório analítico – diversos/ rotina – cód. 201), os mais antigos com data de 24/4/2012 (processos nºs 819/1993, 285/1997, 717/1998, dentre outros).

8.9.3. Registros processuais na fase de execução:

Em análise à determinação contida no art. 18, V, “b”, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, observou-se que atos processuais relevantes, tais como início/término das fases de liquidação e execução, quitação, dentre outros, não vêm sendo devidamente registrados no sistema informatizado SAPT, conforme se verificou em número expressivo de processos.

8.9.4. Pauta especial em fase de execução:

Segundo informações prestadas pelo Diretor de Secretaria, não é organizada uma pauta especial de conciliação em processos na fase de execução. Todavia, sempre que as partes solicitam audiência conciliatória ou quando se verifica a existência de feitos, nas fases de conhecimento e execução, com possibilidade de êxito na conciliação, estes são incluídos na pauta ordinária.

Registre-se que, durante a II Semana Nacional da Execução, realizada no período de 11 a 15/6/2012, houve participação efetiva da unidade, apresentando excelente desempenho no Regional, realizando 163 (cento e sessenta e três) audiências, que resultaram na celebração de 127 (cento e vinte e sete) acordos e arrecadação de R\$516.572,13 (quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e setenta e dois reais e treze centavos), além de R\$110.500,00 (cento e dez mil reais) decorrente de leilão; R\$80.652,35 (oitenta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos), a título de contribuição previdenciária, e R\$ 39.087,52 (trinta e nove mil, oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), a título de imposto de renda, valores que, certamente, contribuirão para a elevação do índice de conciliação. Tal desempenho foi objeto de notícia no sítio do TRT16, veiculada no dia 20/6/2012.

8.9.5. Citação de Sócios de Empresa Executada:

Apesar de informado pelo Diretor de Secretaria que a Vara correccionada efetua a despersonalização jurídica das empresas executadas, efetuando a citação dos sócios, a equipe correccional verificou que a decretação de despersonalização jurídica não é prática ordinária da Unidade e, mesmo quando efetua tal procedimento, não é observado o art. 79, I, do Provimento Geral Consolidado.

8.9.6. Remessa dos autos ao arquivo provisório.

A Vara correccionada não observa a disposição estabelecida no art. 163, § 1º, do Provimento Geral Consolidado deste Regional quanto à lavratura de certidão noticiando a ausência de depósito judicial ou recursal e o esgotamento de todos os meios coercitivos para o êxito da execução, quando da suspensão da execução e remessa dos autos ao arquivo provisório, a exemplo das RT's nºs 2587/2007, 3305/2005 e 237/1997.

8.9.7. Certidão de crédito.

O Exmo. Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho recomendou a expedição de certidão de crédito após prazo mínimo de um ano de arquivamento provisório (Recomendação CGJT Nº 002/2011, de 02/05/2011). Resolveu, ainda, elucidar o significado das locuções “arquivamento provisório do processo de execução” e “arquivamento definitivo do processo de execução” (Ato GCGJT Nº 17/2011, de 12/09/2011), bem como definiu os procedimentos a serem adotados para a expedição da certidão de crédito, de modo a “*prevenir possível colapso organizacional das Varas do trabalho com a manutenção física dos processos arquivados provisoriamente*” (Ato GCGJT Nº 001/2012, de 03/03/2012). A Corregedoria Regional do Trabalho da 16ª Região deu conhecimento de tais instrumentos normativos a todas as Unidades Judiciais do primeiro grau.

O sistema SAPT1 (relatório/relatório analítico-diversos/rotina – cód.18), em 21/8/2012, aponta a inexistência de processos pendentes de expedição de certidão de crédito.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

8.9.8. Aguardando arquivamento definitivo:

Na data de 22/8/2012, no SAPT1 (relatório/relatório analítico-diversos/rotina – cód. 320) constatou-se a existência de **109** (cento e nove) processos para arquivar, sendo o mais antigo datado de 7/8/2012 (RT nº 2265/2004).

9. QUADRO DE PENDÊNCIAS: Como evidenciado no item 7 desta ata, as pendências registradas no quadro a seguir constam dos relatórios extraídos do Sistema SAPT1 durante os trabalhos correccionais.

	Tramitação	Novembro/2011⁵	Agosto/2012⁶
Secretaria	Iniciais pendentes de autuação	5	4
	Petições pendentes de juntada	244	84
	Notificações pendentes de expedição	1277	153
	AR's pendentes de juntada	2086	100
	Editais pendentes de expedição	73	49
	Cartas Precatórias pendentes de expedição	223	57
	Ofícios pendentes de expedição	400	34
	Mandados pendentes de confecção	484	523
	Mandados pendentes de cumprimento	54	13
	Liquidação de sentenças pendentes	980	142
	Atualização de cálculos pendentes	815	198
	Precatório pendente de expedição	45	2
	Carga de processos	12	40
	Alvarás pendentes de confecção	50	10
	Processos para arquivar	758	109
	Certidões de crédito para expedir	171	0
	Inclusão no BNDT	***	511
Juízes	Conclusos para despacho	912	549
	Julgamento com prazo vencido	1	0
	Solicitação de penhora <i>on li-</i> <i>ne(BACENJUD)</i>	11	78
	Pesquisa ao RENAJUD	50	51
	Pesquisa ao INFOJUD	60	39

*** Dado não apurado na correição de 2011

Comparando-se as pendências existentes por ocasião da correição do ano de 2011 com aquelas ora detectadas, verifica-se que 17 (dezessete) dos 21 (vinte) itens de pendência analisados diminuiram no exercício de 2012.

Destaca-se que a Secretaria da Vara correccionada, embora conte com quadro reduzidíssimo de servidores, executou quantidade expressiva de atos processuais no intervalo de janeiro a 23 de agosto do ano em curso, conforme quadro a seguir, que discrimina o total de processos movimentados por ato praticado:

Processos movimentados⁷		
Ato processual praticado	1ª VT de Imperatriz	2ª VT de Imperatriz
Notificações (com e sem AR)	319	363
Notificações via Diário da Justiça	2382	2151
Ofícios	1022	145
Mandados	584	578

⁵ Mês da realização da correição do ano anterior

⁶ Mês da correição do ano atual

⁷ Dados apurados no período de 01/01/2012 a 23/08/2012



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

Editais	130	34
Cartas Precatórias	314	83
Despachos proferidos	6885	4.346
Liquidação de sentenças	567	168
Atualização de cálculos	503	71
Precatórios	24	05
RPV	19	00
Alvarás	492	200
Arquivamento definitivo	3211	668
Certidões de crédito	110	74
Inclusão/exclusão de processos no BNDT	1370	00
Penhora online (BACENJUD)	542	20

10. VARA ITINERANTE:

Em 2011 não foi realizada atividade itinerante.

No ano em curso, entretanto, a Vara do Trabalho realizou 1 (uma) itinerância no Município de Sítio Novo, no período de 9 a 12 de julho, oportunidade em que foram realizadas 194 (cento e noventa e quatro) audiências, que resultaram em 35 (trinta e cinco) arquivamentos e 159 (cento e cinquenta e nove) decisões de mérito.

11. GESTÃO DE PESSOAS:

11.1. Juízes:

O documento nº 11, referente ao PA nº 4683/2012, oriundo da Diretoria de Pessoal do TRT, informa que, entre os meses de novembro de 2011 e julho de 2012, estiveram lotados na Primeira Vara do Trabalho de Imperatriz os seguintes magistrados: Fernanda Franklin da Costa Ramos Belfort (Juíza Titular, conforme Portaria GP nº 80/2010), Ângela Cristina Carvalho Mota Luna (Juíza Substituta, removida para a 4ª VT de São Luís em 13/7/2012), Eduardo Batista Vargas (Juiz Substituto, removido para o TRT 4ª Região em 2/4/2012), Rafaella Messina Ramos de Oliveira e Sergei Becker (Juízes Substitutos, lotados a partir de 2/7/2012). Registra-se que, nesse intervalo, também exerceu a titularidade da Primeira Vara do Trabalho de Imperatriz o Juiz Fábio Ribeiro Souza (21 a 25/5/2012) e auxiliaram a Unidade os magistrados Mário Lúcio Batigniani (29/5 a 1/6/2012) e Elzenir Lauande Franco (18 a 22/6/2012).

A Diretoria de Pessoal informou, ainda, os afastamentos legais dos magistrados que estiveram lotados na Vara correccionada:

- a) Fernanda Franklin da Costa Ramos Belfort:
 - Férias: 5/3 a 3/4/2012, 18/6 a 17/7/2012 e 18/7 a 16/8/2012;
 - Licença Médica: 2 a 4/5 e 21 a 25/5/2012;
 - Semana Nacional de Combate ao Trabalho Escravo: 26 a 27/1/2012;
 - Reunião com a Presidente do Tribunal: 10/2/2012.
- b) Ângela Cristina Carvalho Mota Luna:
 - Férias: 7/5 a 5/6/2012;
 - Licença Médica: 7 a 9/3/2012;
 - Curso de Português Jurídico e Coleta de Prova Oral: 24 a 28/6/2012;
 - Exercendo a Titularidade em outra Vara do Trabalho: 9 a 13 e 16 a 20/1/2012 – 2ª VT de Imperatriz; 23 a 27/1/2012 – Balsas; 10 a 13, 16 a 20 e 23 a 27/4/2012 – Estreito;
 - Auxiliando em outra Vara do Trabalho: 31/1 a 3/2/2012 – 2ª VT de Imperatriz.
- c) Eduardo Batista Vargas:
 - Férias: 9 a 23/1/2012;
 - Licença Médica: 7 a 9/3/2012;
 - Exercendo a Titularidade em outra Vara do Trabalho: 13 a 17/02/2012, 27/2 a 1/3/2012, 12 a 16/03 e 26 a 30/3/2012 - Balsas;
 - Auxiliando em outra Vara do Trabalho: 24 a 27/1/2012 – 4ª VT de São Luís; 30/1 a 3/2/2012 – Pinheiro; 6 a 10/2/2012 – 2ª VT de Imperatriz;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

- Estendida a jurisdição para prolação de sentença: 13/2/2012 – Pinheiro; 13 a 17/2/2012 – 2ª VT de Imperatriz;
- Respondendo pela Diretoria do Fórum Manoel Alfredo Martins e Rocha: 26/3 a 1/4/2012.

11.1.1. Assiduidade:

Conforme determina o disposto no inciso I do art. 12 c/c o inciso II do art. 18 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, os Juízes Titular e Substitutos são assíduos, comparecendo, pelo menos, 4 (quatro) dias por semana na Vara do Trabalho.

11.2. Servidores:

A relação nominal dos servidores, com os respectivos cargos, formação profissional e funções comissionadas, é a seguinte:

NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	FC⁸
1. Marcos Pires Costa	Diretor de Secretaria	Superior (Direito)	CJ-03
2. Efren Leite da Cruz Segundo	Analista Judiciário	Superior (Direito)	FC-02
3. Renata Carvalho dos Santos	Analista Judiciário	Superior (Direito)	FC-01
4. Antônio Aluizio Souza da Silva	Técnico Judiciário	Nível Médio	FC-02
5. Maria Bethânia Rodrigues Bueno	Requisitada (Prefeitura Municipal de Imperatriz)	Nível Médio	FC-04
6. Remulu Martins Silva	Requisitado (Prefeitura Municipal de Imperatriz)	Superior (Lic. História)	FC-02

11.2.1. Oficiais de Justiça:

NOME	CARGO	ESCOLARIDADE
1. Glauber Túlio Silva de Sousa	Analista Judiciário (Execução de Mandados)	Superior (Direito)
2. Marina Almeida Vasques	Analista Judiciário (Execução de Mandados)	Superior (Direito)

11.2.3. Estagiários

NOME	ESCOLARIDADE
1. Paulo Nunes Cavalcante Júnior	Nível Superior
2. Tayane Monteiro Romeu	Nível Superior
3. Savannah Cristina da Cunha Delmonte	Nível Superior
4. Hélio Freitas da Silva	Nível Médio
5. Midiane de Almeida Sousa Ribeiro	Nível Médio

Quanto à gestão de pessoas, constatou-se:

- 1) a Vara conta com 6 (seis) servidores e 5 (cinco) estagiários. A Resolução nº 63/2010, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, exige que unidades com movimentação processual como a que ora se inspeciona deverá possuir, no mínimo, 15 (quinze) servidores;
- 2) Marcos Pires Costa assumiu a Diretoria da Primeira Vara do Trabalho de Imperatriz em 2/2/2012 (GP nº 40/2012);
- 3) datada de 15/2/2012, a Portaria DG nº 89/2012 removeu a servidora Alessandra Magalhães Soares da 1ª VT de Imperatriz para a VT de Balsas;

⁸ Em conformidade com o disposto na Resolução Administrativa nº 100, de 16 de outubro de 2005, a Primeira Vara do Trabalho de Imperatriz dispõe de 10 (dez) funções comissionadas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

- 4) datada de 22/3/2012, a Portaria DG nº 166/2012 removeu o servidor José Artur Sousa dos Reis Filho da 1ª VT de Imperatriz para a VT de Pinheiro;
- 5) a servidora Rebeca Teixeira Hurbano, Técnico Judiciário – Área Administrativa, pediu vacância do cargo em 23/11/2011;
- 6) o servidor Antônio Aluizio Souza da Silva exerce função comissionada FC-02 vinculada à Secretaria da 2ª VT de Imperatriz;
- 7) os servidores da 1ª VT de Imperatriz que participaram do movimento paredista de 2011 já compensaram integralmente as horas não trabalhadas (documento nº 13 referente ao PA nº 4683/2012).

11.2.4. Distribuição dos servidores x movimentação processual:

A Resolução nº 63, de 28 de maio de 2010, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, alterada pela de nº 83, de 19 de agosto de 2011, e pela de nº 93/2012, de 23 de março de 2012, no que se refere à lotação, estabelece que as Varas que receberam, no ano, de 2.001 a 2.500 processos, terão seu quadro de pessoal composto por 15 (quinze) a 16 (dezesseis) servidores. Segundo informações da Diretoria de Pessoal (MEMO DP nº 097/2012, de 09/05/2012), o Tribunal tem utilizado o mesmo critério da Resolução CSJT Nº 63/2010 para a lotação de servidores, isto é, de acordo com a movimentação processual. Informou a Diretoria de Pessoal, no mesmo expediente, que, em relação à distribuição das funções comissionadas, o critério utilizado encontra-se estabelecido na RA nº 100/2005, do TRT 16ª Região.

A Vara conta, atualmente, com 6 (seis) servidores, além de 5 (cinco) estagiários.

O quadro abaixo retrata a situação da Vara nos anos anteriores:

	2009	2010	2011
Número de processos recebidos	3.254	3.475	2.026
Número de servidores (Resolução 63/2010)	17-18	17-18	15-16
Número de servidores na Vara	16	17	17
Média de processos por servidor	203	204	119

Fazendo-se uma projeção, observada a proporcionalidade quanto ao número de processos recebidos em maio e junho do ano em curso (471), vez que a Vara correccionada foi excluída da distribuição de processos até 30/4/2012 (ATO GP 210/2011), estima-se que, ao final de 2012, receba, aproximadamente, 2.826 (dois mil, oitocentos e vinte e seis) processos. Permanecendo inalterado o quadro atual (6 servidores), tem-se uma relação de **471** (quatrocentos e setenta e um) processos novos por servidor, quando a média, em outras unidades de grande movimentação, é de 160 (cento e sessenta).

A situação é crítica e já era do conhecimento do Corregedor desde a época em que exercera o Cargo de Ouvidor, quando visitou a então única Vara do Trabalho de Imperatriz e constatou o drama por que ali se passava, fato levado ao conhecimento da Corregedoria Regional, para onde foi encaminhado Relatório no dia 1º/8/2011, via malote digital. Ciente disso, logo a partir de sua posse no cargo de Corregedor, em janeiro/2012, tendo em vista a instalação da 2ª Vara do Trabalho, designou, no período de 2 a 6/1/2012, os servidores Antonio Manoel Costa Silva, Olívia Maria Oliveira Almeida e Marcos Pires Costa, lotados, respectivamente, no seu Gabinete, na Secretaria da Corregedoria e no Gabinete da Presidência, para, juntos e ainda no curso do recesso forense, procederem aos trabalhos de remessa e reatuação dos processos advindos da 1ª para a novel 2ª Vara do Trabalho de Imperatriz. Não havendo sido suficiente a força de trabalho emprestada, mais três servidores (Camila Muniz Pinto – Gabinete da Vice-Presidência, Marcos Pires Costa – Gabinete da Presidência e Olívia Maria Oliveira Almeida – Secretaria da Corregedoria), ainda por mando do Corregedor, em 9/1/2012, foram deslocados para aquela Unidade, com o propósito de ultimarem a atividade iniciada, ali permanecendo até o dia 13 seguinte. O quadro funcional, todavia, das duas unidades judiciárias de Imperatriz permaneceu insuficiente, ambas contando com apenas 6 (seis) servidores, sem contar que a 2ª VT não dispõe de um Diretor de Secretaria, fazendo-lhe as vezes o servidor Glennyo Clay Santos Batalha, que, a duras penas, está conseguindo, pelo menos, orientar seus colegas de modo a não deixarem paralisadas as tarefas diárias mais urgentes. Insuficiente, porém, e quem arca com as conseqüências é o jurisdicionado, nosso protagonista, que já não mais deposita na Justiça do Trabalho a credibilidade que lhe deve ser inerente, pois que, embora seja, aqui, o lugar onde busca solução para seus conflitos, não consegue, nos moldes em que se encontra a unidade, atingir seu desiderato: o reconhecimento e a conseqüente satisfação do seu direito. Crítico, repete-se, seja, sem dúvida, o melhor adjetivo que se possa utilizar para



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

classificar o panorama. É preciso que a direção do nosso Regional abra os olhos na tentativa de encontrar meios de, senão solucionar, pelo menos equacionar o problema, dando prioridade à Vara quando da nomeação e lotação de novos servidores. Quando da instalação da 2ª VT, os 17 (dezesete) servidores anteriormente lotados na única unidade judiciária do Município foram distribuídos entre as duas Varas do Trabalho (7 servidores para cada Vara) e Serviço de Distribuição (3 servidores) – Portaria DG 738/2011 e 739/2011. Os quatro oficiais de justiça também foram remanejados, ficando cada unidade com dois. De janeiro até esta data, registra-se a exoneração, a pedido, do servidor Tadeu Nunes Lages (Portaria GP 505/2012), ainda sem reposição, e a remoção da servidora Alessandra Magalhães Soares (Portaria DG nº 89/2012). Perdeu-se muito: perdeu-se experiência, o melhor dos conhecimentos.

12. GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

12.1. Inspeção Judicial:

Em atendimento à Resolução Administrativa nº 214/2011, a Vara realizou inspeção judicial no período de 9 a 13 de janeiro de 2012, conforme Ata de Inspeção encaminhada à Corregedoria.

13. GESTÃO DOCUMENTAL:

13.1. Dos autos findos. Os autos de processos findos são devidamente organizados em caixas apropriadas, guardadas em sala específica, destinada ao arquivo definitivo.

13.2. Das pastas. A Vara do Trabalho mantém pastas reservadas ao arquivamento de cópias de alvarás, ofícios, memorandos, dentre outros documentos, porém sem a devida classificação de que trata a tabela de temporalidade deste Eg. Regional.

14. GESTÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO:

14.1. Instalações físicas.

O prédio onde funciona o Fórum Desembargador Manuel Alfredo Martins e Rocha não é suficiente para abrigar as duas unidades judiciárias (1ª e 2ª Varas do Trabalho de Imperatriz), porque construído, inicialmente, para sediar apenas uma, estando a Secretaria da 2ª Vara instalada em uma sala distante do local onde se realizam as audiências e dos gabinetes dos juízes. O mobiliário, entretanto, encontra-se em bom estado de uso e conservação.

Convém registrar-se que, durante o período correcional, a Vara recebeu a visita do Diretor Geral do TRT 16ª Região, Senhor Júlio César Guimarães, que veio com a missão de fazer o reconhecimento de um terreno que está sendo negociado para a construção do novo Fórum das Varas do Trabalho de Imperatriz.

14.2. Equipamentos:

Informou o Diretor de Secretaria, por meio do Memorando nº 64/2012, a necessidade de modernização dos equipamentos de informática, fato já noticiado à Diretoria Geral por meio do Ofício 3/2012. Expôs, ainda, que, em 19 de agosto do ano em curso, a Unidade recebeu dois refrigeradores de ar de 60.000 BTU's, os quais serão brevemente instalados, um em cada uma das Varas ora inspecionadas.

15. GESTÃO DE TECNOLOGIA INFORMACIONAL:

15.1. Utilização do Sistema Integrado (SIGI-JT).

Encontram-se instalados na Primeira Vara do Trabalho de Imperatriz os seguintes sistemas de informática integrantes do SIGI:

15.1.1. Carta Precatória Eletrônica.

O Diretor de Secretaria, via Memorando nº 64/2012, informou que, apesar de demasiadamente lento, o Sistema de Carta Precatória Eletrônica está sendo utilizado.

15.1.2. Sistemas de Cálculos.

Também comunicou que a Vara não se serve deste sistema, fazendo uso, entretanto, do programa de cálculo do SAPT1.

15.1.3. AUD (Automação de Salas de Audiência).

Em pleno funcionamento, é normalmente utilizado pela Vara, inclusive para publicação das atas de audiência no portal do TRT16.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

15.1.4. e-DOC.

Sistema que permite o envio e protocolo de petições e documentos processuais via internet, é normalmente utilizado.

15.2. Utilização do Sistema SAPT1.

O Sistema de Administração de Processos Trabalhistas da 1ª Instância (SAPT1) é utilizado, diariamente, pelos servidores, para o registro da movimentação processual.

Em atenção ao disposto no art. 18, V, 'b' e 'h', da Consolidação dos Provimentos da CGJT, foram analisados os registros processuais lançados no sistema, havendo detectado a equipe correcional irregularidades na alimentação dos dados, conforme ficou registrado em diversos tópicos desta ata.

Constatou-se falha na alimentação do sistema:

- a) por ausência do registro da movimentação processual respectiva;
- b) por registro de movimentação processual inexistente no processo;
- c) por lançamento no sistema em data diversa da constante nos autos.

Importa evidenciar que está em fase de implantação o novo sistema de estatística da Justiça do Trabalho – o e-GESTÃO –, que tem a função de capturar os dados da movimentação processual, lançados nos sistemas informatizados dos Regionais, para compor a estatística mensal das unidades judiciais, em substituição ao Boletim Estatístico atualmente utilizado.

O Sistema e-GESTÃO retrata, em forma de relatórios, os registros lançados no Sistema SAPT1. Uma vez lançados os dados de forma equivocada ou se o registro não for efetivado no momento do ato processual praticado, o prejuízo para a Vara, e por consequência, para o Tribunal, é maior do que se possa imaginar, pois é a partir dos dados da movimentação processual que o Tribunal Superior do Trabalho delibera sobre questões de ordem orçamentária, sobre criação de novas Varas, ampliação do quadro de servidores e magistrados etc.

Registre-se que o Diretor de Secretaria informou (Memorando nº 64/2012) que segue as orientações do Ofício Circular SC 172/2011 relativo a andamentos da “204-Rotina”, destacando que, desde 1/8/2012, vem atualizando diversos relatórios do SAPT1, dentre os quais “petições pendentes”, “AR’s pendentes de juntada”, “notificações”, a fim de possibilitar a análise dos dados pela Corregedoria.

15.2.1. e-PUBLIC.

O e-PUBLIC é uma ferramenta criada no sistema SAPT1, que possibilita a publicação na internet dos atos processuais (notificações, despachos, sentenças etc). Informou o Diretor de Secretaria (Memorando nº 64/2012) que a ferramenta não vem sendo utilizada, em decurso do grande volume processual e reduzido quadro de servidores, esclarecendo, contudo, que, o mais breve possível, dará início à utilização desse sistema.

Ressalta-se que uma das Metas do Judiciário Nacional para o ano de 2012 é a publicação dos atos processuais na internet, a qual tem o seguinte enunciado:

- **Meta Nº 3/2012:** *Consiste em tornar acessíveis as informações processuais nos portais da rede mundial de computadores (internet), com andamento atualizado e conteúdo das decisões de todos os processos, respeitado o segredo de justiça.*

Para o seu cumprimento, é necessário que seja disponibilizado na internet o conteúdo de todas as decisões: despachos, decisões interlocutórias e sentenças/acórdãos.

Lembra-se ao Diretor de Secretaria e demais servidores que a utilização dessa ferramenta de trabalho, além de tornar acessíveis as informações processuais às partes, diminui, sobremaneira, o atendimento no balcão e via telefone.

16. GESTÃO AMBIENTAL: A Vara adota práticas que proporcionam o consumo racional de papel, tal como a impressão em frente e verso nos documentos de natureza administrativa e judicial.

17. OUVIDORIA: Consoante informado pela Ouvidoria deste Regional, no período de novembro de 2011 a julho de 2012, houve 38 (trinta e dezoito) manifestações referentes a processos em tramitação na Vara correcionada, a grande maioria tendo por objeto a morosidade na tramitação dos processos.

18. FALE-CORREGEDORIA: No mesmo período, foram registradas 11 (onze) manifestações junto ao FALE-CORREGEDORIA, a maioria revelando inconformismo da parte manifestante com a morosidade no andamento do processo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

19. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR:

No primeiro semestre de 2012, a Vara do Trabalho julgou quantidade de processos superior aos distribuídos no mesmo período, apresentando grau de cumprimento da Meta 01-2012, no percentual de 144%, restando, pois, cumprida a recomendação respectiva. Todavia, não conseguiu evitar o aumento de sua taxa de congestionamento na fase de conhecimento, acrescida em 16 (dezesesseis) pontos percentuais do exercício de 2010 (16%) para o exercício de 2011 (32%), e na fase de execução, elevada em 4 (quatro) pontos percentuais no ano de 2011 (94%) em relação ao ano pretérito (90%), em razão, inclusive, da inobservância à determinação de criação de pauta especial de conciliação na fase de execução, donde se conclui que a Unidade não observou as recomendações referentes a esses temas, conforme constante da ata de correição do ano anterior.

Quanto à Conciliação, apesar de haver elevado o índice de conciliação nos últimos anos, chegando ao percentual de 36% no primeiro semestre de 2012, o índice atingido não contribuiu para o alcance da meta pelo Tribunal (49%). Em relação à Semana Conciliadora, em 2010, a Vara incluiu em pauta 50 processos, realizando 60 audiências e 22 acordos. Em 2011, o quantitativo de processos incluídos em pauta aumentou para 232 audiências designadas e 234 audiências realizadas, obtendo-se êxito em apenas 7 processos. Considera-se não cumpridas as recomendações.

De igual modo, não cumprida a recomendação relativa às decisões nos processos mais antigos. Até junho/2012, apresentou índice de 21% de processos antigos, percentual muito superior ao pretendido pelo Tribunal (1%).

No pertinente aos Convênios BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD, e à estrutura mínima sequencial de atos de execução constantes da Recomendação CGJT nº 02/2011, verificou-se que a Vara não tem se valido, regularmente, do INFOJUD, não tem efetuado a despersonalização da personalidade jurídica da empresa executada, nos termos do art. 79, I, do PGC, e não tem expedido Certidões de Crédito, considerando-se, pois, apenas parcialmente cumpridas as recomendações analisadas.

De igual modo, parcialmente cumprida a recomendação relativa ao prazo médio para realização da primeira audiência, pois, embora haja melhorado seu desempenho, o lapso temporal computado (37 dias para processos submetidos ao rito sumaríssimo e 47 dias para os do rito ordinário) permanece elevado, não respeitando a determinação inserta no art. 852-B, III, da CLT.

Já em relação aos pagamentos e arrecadação de parcelas sociais, a Vara correccionada observou a recomendação respectiva, pois o total arrecadado, no primeiro semestre, já supera em 42% a arrecadação anual do exercício precedente, registrando-se, por oportuno, que os valores pagos aos reclamantes sofreram acréscimo de 37% de 2011 para 2012 (janeiro a junho).

Sobre os processos com prazo de julgamento vencido à época da correição anterior, a recomendação foi atendida, inexistindo, atualmente, processos nessa situação.

Em relação aos despachos, computou-se saldo total de 549 (quinhentos e quarenta e nove) processos pendentes dessa medida, o mais antigo com data de conclusão em 6/5/2012 (RT nº 2899/2009), apurando-se prazo médio de 26 (vinte e seis) dias para a tomada de tal providência, pelo que restou atendida a recomendação.

Cumpridas, também, as recomendações referentes à inspeção judicial, consoante se pode observar da respectiva Ata encaminhada à Corregedoria Regional, e à atividade itinerante, vez que, no ano em curso, realizou itinerância no Município de Sítio Novo, no período de 9 a 12 de julho.

Por fim, tem-se por cumprida a recomendação sobre diferenciação entre pensamento e reunião de processos, tendo em vista que os processos analisados durante as atividades correccionais estavam regularmente pensados/reunidos, conforme o caso.

20. VISITAS:

Em 21/8/2012, o Desembargador Corregedor concedeu entrevistas às redes televisivas Mirante, Difusora e Rede TV. Na mesma data, foi registrada a presença dos advogados José de Ribamar Rodrigues de Moraes (3423/MA) e Raimundo Miranda Andrade (OAB 5132/MA), para tratar de interesses de sua categoria, bem como do perito judicial João Peixoto Filho, que formulou reclamação sobre a morosidade para recebimento dos honorários periciais.

Em 23/8/2012, o Corregedor reuniu-se com os juízes lotados na 1ª e 2ª VT's de Imperatriz, oportunidade em que foram abordados temas relacionados àquelas unidades judiciárias. Logo após, recebeu os servidores da 1ª VT, quando trataram de assuntos diversos, inclusive sobre a movimentação processual.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

al, tendo em vista o quadro reduzido de servidores.

Registra-se, ainda, que, em entrevistas concedidas às TV's Difusora e Mirante, ao vivo, pela manhã, nos dias 23 e 24 de agosto de 2012, respectivamente, o Desembargador Corregedor prestou esclarecimentos acerca da Correição, enfatizando que se trata de medida realizada anualmente com a finalidade de verificar as irregularidades nos processos em trâmite na unidade correccionada, esclarecendo a dificuldade por que passam as unidades judiciárias de Imperatriz, tendo em vista, especialmente, o reduzido quadro funcional, e ressaltando a possibilidade de o jurisdicionado comparecer, no período correccional, às Varas do Trabalho locais para tratar, com ele, de assuntos referentes às reclamações trabalhistas em que seja parte.

Por fim, consigna-se que em 24/8/2012 o Desembargador Corregedor recebeu o Procurador do Trabalho Igor Ferreira Rodrigues, que relatou a existência da Representação de nº 236.2012.16.001/2, provocada pela OAB, em trâmite no Ministério Público do Trabalho, para apuração da jornada exaustiva e jornada extraordinária, em desacordo com os ditames legais, dos servidores lotados nas unidades judiciárias de Imperatriz. E para ilustrar a morosidade dos processos em tramitação nas Varas do Trabalho de Imperatriz, relatou o andamento do processo de execução de título extrajudicial de nº 2934-2010-012-16-00-9, cuja remessa dos autos ao MPT para manifestação sobre o cumprimento do mandado judicial e nomeação de bens à penhora pela empresa executada, ocorrido em 22/11/2011, somente foi efetuada em 20/8/2012.

21. SUGESTÕES:

Por meio do Memorando nº 64/2012, o Diretor de Secretaria sugeriu a realização de estudo para tentativa de exclusão do andamento "204-Rotina", que não faz parte da Tabela Unificada do Poder Judiciário, bem como a organização de curso para padronização dos andamentos a serem utilizados pelas Secretarias das Varas do Trabalho.

22. RECOMENDAÇÕES: Em caráter geral, com o intuito de realçar procedimentos que devem sempre ser observados em todas as Varas do Trabalho e, **CONSIDERANDO:**

- a. a inobservância ao art. 62 do PGC;
- b. elevada taxa de congestionamento das fases de conhecimento e de execução;
- c. o prazo médio para a realização da primeira audiência;
- d. o índice de conciliação aquém do pretendido pelo Regional e pelas Metas do CNJ;
- e. a importância da realização de audiências em caráter itinerante;
- f. a importância da ferramenta tecnológica INFOJUD;
- g. e o constatado nos processos analisados, o Desembargador Corregedor deixa as seguintes recomendações:

22.1. Ao Juiz do Trabalho Titular e aos Juizes Substitutos:

- a) Observem o que dispõe o art. 62 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, quanto à designação de data para publicação da sentença, quando não proferida na audiência em que foi encerrada a instrução, mediante ciência prévia das partes ou procuradores, evitando, desse modo, a conclusão dos autos para julgamento *sine die* e a necessidade de intimação das partes pela via postal ou Diário da Justiça;
- b) Observem, quando da elaboração da pauta de audiências, a necessidade da diminuição dos prazos (37 e 47 dias, nessa ordem, para os ritos sumaríssimo e ordinário), em especial dos processos submetidos ao rito sumaríssimo (art. 852-B, III, da CLT), de modo a adequar o prazo médio ao estabelecido em lei, de acordo com o rito processual respectivo;
- c) Adotem medidas necessárias visando manter o número de processos solucionados elevado, com atenção especial aos procedimentos que estimulem a conciliação, de modo a evitar que o quantitativo de processos recebidos (casos novos), acrescido do remanescente pendente de solução, aumente, no final do ano, a taxa de congestionamento;
- d) Priorizem os procedimentos de conciliação, promovendo a realização constante de audiências com essa finalidade, independentemente de requerimento das partes, selecionando aqueles com maior possibilidade de êxito, mormente os que se encontram na fase de execução;
- e) Utilizem, de forma efetiva, os convênios BACENJUD, RENAJUD e, em especial, o INFOJUD, conforme as disposições da Recomendação da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (ATO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

GCGJT Nº 01/2012) e o art. 165 do PGC deste Regional, de modo a reduzir o acervo de processos nessa fase (taxa de congestionamento de 94% ao final do ano de 2011);

f) Continuem, sempre que necessário, realizando atividade itinerante, em cumprimento ao disposto no art. 115, § 1º, da Constituição Federal, bem como nos termos do Provimento Consolidado deste Regional, propiciando, assim, às comunidades mais distantes, amplo acesso à Justiça Trabalhista;

g) Atendem para as disposições constantes no Ato TST GP nº 772/2011, a fim de manter atualizado o cadastro no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas dos dados referentes aos processos de execução, acaso alterada a situação do devedor, bem assim o que dispõe o art. 3º do Ato Regulamentar GP nº 14/2011, deste Regional.

23. DETERMINAÇÕES: Em face do apurado nos trabalhos correccionais e **CONSIDERANDO:**

a. a falta de correta alimentação do Sistema de Acompanhamento Processual – SAPT1 –, o que ocasiona a obtenção de informações inverídicas acerca da situação da Unidade, bem assim dificuldades na localização dos autos quando solicitados pelas partes;

b. a grande quantidade de processos com alvarás prontos para entregar;

c. o excessivo prazo para a prática dos atos processuais, inclusive em processos com tramitação preferencial;

d. a inobservância aos arts. 22, §1º, 67-A, 74, § 3º, 79, I, e 163, § 1º, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal;

e. a necessidade de se dar publicidade aos atos processuais praticados na Secretaria;

f. o quantitativo e a demora na devolução dos processos em carga;

g. a existência de 3 (três) petições recebidas pendentes de juntada, referentes a processos redistribuídos ou arquivados;

h. 511 determinações de inclusão/alteração/exclusão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas ainda pendentes de cumprimento;

i. 701 processos aguardando expedição de ofício requisitório de pequeno valor;

j. a inobservância da Tabela de Temporalidade instituída pelo Tribunal;

k. e, finalmente, que a não observância dos prazos processuais compromete a celeridade processual e a boa imagem da Justiça do Trabalho, o Desembargador Corregedor consigna as seguintes **DETERMINAÇÕES:**

23.1. À Secretaria da Vara Correccionada:

a) Efetue correção no Sistema SAPT1 em relação às baixas nos lançamentos da “rotina”, que, porventura, persistam, vez que essa ausência implica na omissão de registro de movimento da Tabela Processual Unificada, bem assim que observe o quantitativo de processos aguardando cumprimento de acordo e o início/término das fases processuais, especialmente quanto ao início e término das fases de liquidação e execução, cujos registros não constam, em sua totalidade, no sistema SAPT1;

b) Adote medidas que visem à imediata entrega dos alvarás aos favorecidos, promovendo a sua indispensável notificação, divulgação no site do TRT, afixação nos murais do Fórum e informação aos advogados;

c) Adote providências no sentido de garantir tramitação preferencial nos processos em que pessoas idosas, menores e acometidas de doença grave figuram como parte ou interveniente;

d) Ao remeter os autos ao arquivo provisório, lavre certidão conforme estabelecido no art. 163, §1º, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, noticiando a ausência de depósito judicial ou recursal e o esgotamento de todos os meios coercitivos para o êxito da execução;

e) Observe as disposições do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal quanto à ordenação dos autos, especificamente: certidão de renumeração de folhas, juntada de documentos e identificação dos servidores nos atos praticados, tudo em nome da boa ordem processual;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

- f) Faça uso da ferramenta e-PUBLIC, a fim de dar publicidade dos atos processuais na internet (**sentenças, decisões interlocutórias e despachos**), em cumprimento ao art. 65 do Provimento Geral Consolidado da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;
- g) Cumpram as determinações judiciais de inclusão/alteração/exclusão dos devedores no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, sem olvidar do registro nos autos e no Sistema SAPT1;
- h) Observe o que dispõe o art. 67-A do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, quanto à conclusão dos autos ao juiz que estiver vinculado ao julgamento, no prazo de 24 horas do encerramento da instrução processual, sempre que o processo esteja apto a ser julgado e independentemente de solicitação do magistrado;
- i) Quando do arquivamento dos documentos (memorandos, mandados, atas de audiências e solicitações em geral), observe a Tabela de Temporalidade instituída pelo Tribunal;
- j) Observe o que dispõe o art. 79, I, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, quanto à reatuação dos autos em caso de despersonalização jurídica decretada pelo juízo, fazendo constar os registros no sistema informatizado e, na capa dos autos, o nome da pessoa física que responderá pelo débito trabalhista.

23.2. Ao Diretor de Secretaria:

- a) Monitore o Sistema, semanalmente, para evitar distorções estatísticas e possibilitar tanto à Corregedoria, quanto à própria Secretaria da Vara e aos jurisdicionados, o acompanhamento efetivo e real da tramitação dos processos em curso, conforme disposto no art. 90, § 2º, do Provimento Geral Consolidado nº 001/2009, da Corregedoria Regional, sem prejuízo da entrega dos respectivos relatórios aos servidores responsáveis pelas pendências, evitando, desse modo, atraso no cumprimento das determinações judiciais;
- b) Efetue a cobrança dos autos em carga, que se encontram com o prazo vencido, no prazo de 5 (cinco) dias, observando, para tanto, o disposto no art. 102 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, ou corrija o respectivo andamento no sistema, em sendo o caso;
- c) Providencie a remessa à 2ª VT de Imperatriz das petições recebidas por esta Unidade, referentes à processos redistribuídos àquela Vara do Trabalho;
- d) Providencie a conclusão, ao magistrado, das petições referentes a processos arquivados definitivamente, a fim de verificar-se a pertinência do pedido, esclarecendo-se que, quando inoportuno o pleito, o requerente deve ser notificado para receber sua petição, no prazo fixado pelo magistrado, sob pena de inutilização do documento. Neste caso, após inutilizado o documento, a Secretaria da Vara deve efetuar, na ficha processual correspondente, o lançamento “devolvida a petição”, a fim de dar baixa na pendência;
- e) Providencie, com a indispensável urgência, a expedição dos ofícios requisitórios de pequeno valor nos processos que aguardam essa providência ou corrija o respectivo andamento no sistema, em sendo o caso;
- f) Faça a leitura da ata, conjuntamente com todos os servidores, de modo a adotar as medidas necessárias ao cumprimento das determinações nela contidas;
- g) Informe à Corregedoria, no prazo de 30 (trinta) dias, o integral cumprimento dos despachos correccionais levados a efeito nos processos submetidos à apreciação do Corregedor.

24. PROVIDÊNCIAS PELA SECRETARIA DA CORREGEDORIA:

- a) Oficiar à Presidência do Tribunal, dando-lhe ciência das sugestões efetuadas pela Unidade correccionada;
- b) Encaminhar expediente à Presidência, relatando a situação do quadro de servidores constatado durante a atividade correccional, solicitando-lhe providências para a respectiva regularização;
- c) Oficiar à Diretoria Geral sobre a possibilidade de modernização dos equipamentos de informática da Vara do Trabalho;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

d) Publicar esta ata no sítio deste TRT.

25. AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO:

O Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente e Corregedor saudou os presentes, lembrando que não costuma fazer a abertura dos trabalhos correcionais, preferindo fazê-lo por ocasião do encerramento, quando já conviveu com as situações e, por isso, podendo melhor avaliar. Disse que, durante a semana, conversou separadamente com os juízes em determinado momento e, em outro, com os servidores, de modo que todos já tomaram conhecimento da situação. Disse que esta correição gerou uma certa expectativa, em face do quadro funcional, havendo causado sua surpresa, por imaginar que pudesse estar em condições piores. Esclareceu que, quando Ouvidor, visitou a unidade, de onde saiu bastante desanimado, talvez por conta do desânimo dos próprios servidores, em face do montante de serviço por fazer. Hoje, entretanto, vê que houve melhorias nos trabalhos, ainda que com poucos servidores. Fizeram e, isso no seu ver, merece elogios. Ressaltou que, embora não seja costume fazê-lo, determinou o registro das atividades realizadas pelas duas Varas nos seis primeiros meses deste ano. Elogiar o Diretor de Secretaria Marcos Pires Costa, que se deslocou de São Luís, juntamente com sua família, para assumir a direção da unidade, em momento de grande dificuldade e, em parceria com os servidores lotados na 1ª VT, conseguiram conduzir os trabalhos com empenho e harmonia. Também os servidores da 2ª VT, pela disposição e ânimo, lembrando que, mesmo sem a remuneração correspondente, o servidor Glennyo Clay assumiu a tarefa de dirigir os trabalhos da 2ª Vara, demonstrando habilidade no seu mister. Informou que o Tribunal tem pleno conhecimento da situação vivenciada por ambas as Varas, acrescentando que, além de cópias das atas, encaminhará à Presidência relatório circunstanciado, a fim de que providências sejam adotadas visando a melhoria dos resultados. Informou haver conversado com alguns advogados e deles recebeu a mesma impressão: insatisfação com a demora na entrega da prestação jurisdicional. Prosseguiu dizendo que não falaria muito em números, em vista das dificuldades das unidades, mas registrou pedido aos juízes que recebessem os processos logo que encerrada a instrução, haja vista que, às vezes, preocupados com o prazo de 10 dias para julgamento, preferem recebê-los em data futura, dizendo que reconhece o esforço de todos e a preocupação de julgar no prazo referido. Orientou o chefe de audiências que, em caso de recusa, certifique o fato nos autos. Falou sobre a expedição da certidão de débito trabalhista, ressaltando que talvez ainda haja falta de compreensão acerca de sua utilidade, que é instrumento forte na condução da fase de execução, lembrando que o registro dos devedores é permanente, incluindo-se no Banco todos os processos que atinjam o estágio exigido. Lembrou da necessidade de o juiz, mediante despacho, determinar a inclusão e/ou exclusão no BNDT, não se podendo fazer, em nenhuma circunstância, sem observância de despacho expresso. Em seguida, disse que não questionaria sobre os números verificados durante os trabalhos correcionais, por se tratar de situação atípica, mas recomendou que esta ata fosse lida em conjunto, a fim de que todos tomem conhecimento do que restou apurado e, dentro dos seus limites, continuem se esforçando para que os resultados sejam sempre melhores, lembrando do anseio dos que esperam por resposta do Judiciário, especialmente por sermos trabalhadores públicos e o que, para nós parece um amontoado de papel, para esse trabalhador, muitas vezes, representa sua vida. Por essa razão, é necessário que o atendimento ao balcão seja feito da melhor maneira possível, de modo a proporcionar satisfação ao jurisdicionado. Fernanda Franklin iniciou agradecendo a presença da equipe da Corregedoria, tendo em vista a forma como conduziram os trabalhos, que não se limitou a apontar apenas as falhas, mas também os resultados que conseguiram atingir com esforço e dedicação. Ressaltou a importância de a Corregedoria ressaltar esses pontos, por engrandecer aqueles que o fizeram, dizendo da importância do ambiente saudável onde se desempenham as tarefas. Que todos, servidores e diretores, sacrificaram-se para que tais resultados fossem apresentados, sempre buscando melhorar a entrega da prestação jurisdicional, sendo esse o pensamento contemporâneo da justiça. Lembrou do trabalho do Diretor de Secretaria Marcos Pires, que trouxe nova roupagem à 1ª Vara. Disse, ainda, que nunca vira servidores da equipe correcional, após a conclusão desse serviço, auxiliarem nos trabalhos da própria Secretaria. Destacou o papel do Secretário da Corregedoria, na condução dos trabalhos, registrando, por fim, seus agradecimentos, sem tamanho, a todos os servidores, estagiários, juízes que aqui estiveram, nominando a Juíza Angela e Eduardo Vargas. Mais uma vez, lembrou do trabalho prestado pelo servidor Marcos, pretendendo ser por ele acompanhada em outras Varas que, porventura, exerça a titularidade. Com a palavra, o Juiz Sergei ratificou as palavras da Juíza Fernanda. A seguir, a servidora Danielle ressaltou a importância do trabalho do Glennyo, que, embora não seja ofici-



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA**

almente o Diretor, é, por todos, considerados como tal. Nada mais havendo a consignar, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente e Corregedor mandou encerrar a ATA. Eu, Patrícia Vasconcelos de Almeida, Analista Judiciário, a lavrei e, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente e Corregedor, pela Juíza do Trabalho Titular e Juízes do Trabalho Substitutos, pelo Secretário da Corregedoria e pelo Diretor de Secretaria.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor

Fernanda Franklin da Costa Ramos Belfort
Juíza do Trabalho Titular

Rafaella Messina Ramos de Oliveira
Juíza do Trabalho Substituta

Sergei Becker
Juiz do Trabalho Substituto

Antonio Manoel Costa Silva
Secretário da Corregedoria

Marcos Pires Costa
Diretor de Secretaria